

LEI Nº 861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 93.931,06 (noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação, bem como de anulação parcial/total de dotações orçamentárias da despesa de que trata a Lei nº 768 de 15/01/02, em conformidade com o disposto nos incisos II e III do § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundação Hospital Maternidade S. Theresinha</i>			
3001.101220202.049	3.1.90.11-06	24.333,00	
3001.101220202.049	3.1.90.11-00		86.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-00		3.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-06		4.931,06
TOTAL		24.333,00	93.931,06

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 12 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo